



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 772/89

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONTRATO

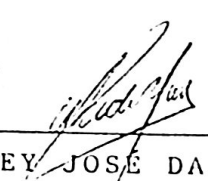
A Câmara Municipal de Indianópolis-MG,
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo
a firmar contrato com a empresa transportadora dos alunos do
terceiro grau que estudam em Uberlândia, assumindo o ônus de
40% (quarenta por cento), sobre o valor total do transporte.

Parágrafo Único: A autorização a que
se refere o caput é concedida para o período de 18/04/89 a
18/07/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 09 de junho de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL